



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

~~LEI Nº 1.161, DE 28/06/73~~

~~Alteração do inciso à Lei nº 1.055, de 30/12/70~~

—II—

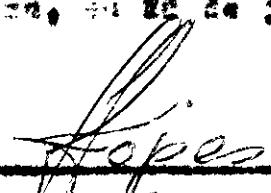
Faço saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso VI, ao artigo 138, da Lei nº 1.055, de 30/12/70, que passa a ter a seguinte redação:

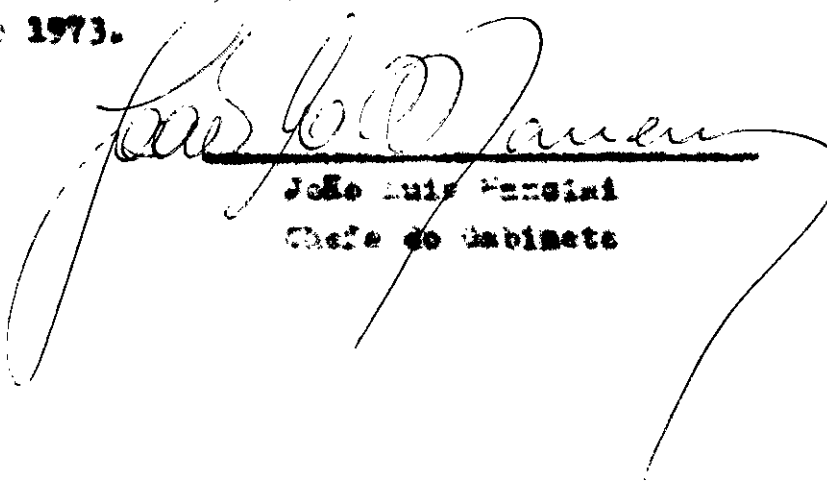
"VI - A construção de prédios de propriedade de instituições beneficentes quando constituam dependências de asilos, hospitais ou escolas gratuitas, ou que se destinam a cultos religiosos ou reuniões de sociedades filantrópicas ou filodélicas, desde que não sejam objeto de locação".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 28 de junho de 1973.


Joaquim Lopes Troja
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 1973.


João Luis Fancini
Chefe do Gabinete

JLS/mit